

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL

EDITAL SEGER/SEDU Nº 02/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), nos termos da Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 724, de 20 de novembro de 2013, nº 725, de 12 de dezembro de 2013 e nº 1.048, de 03 de julho de 2023, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações e da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, em conformidade com o processo de autorização nº 2023-DLXCH, código de identificação do concurso de provimento de pessoal no cidades: 500E0600002.2024.001, torna pública a realização de concurso público para provimento de 290 vagas, para o cargo de Agente de Suporte Educacional – Ensino Médio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento de 290 vagas para o cargo de Agente de Suporte Educacional constante no Capítulo 2 do presente Edital.
- 1.3. Os candidatos nomeados para o cargo de Agente de Suporte Educacional estarão subordinados à Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 724, de 20 de novembro de 2013, nº 725, de 12 de dezembro de 2013 e nº 1.048, de 03 de julho de 2023 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações.
- 1.4. O Cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o subsídio, o quantitativo de vagas e o código de opção são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5. A seleção para o cargo de que trata este edital será composta pelas seguintes fases:
 - a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6. A descrição das atribuições do Cargo consta do Capítulo 2 deste Edital;
- 1.7. As cidades de realização das Provas constam do Anexo I deste Edital;
- 1.8. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital;
- 1.9. O Cronograma de Atividades consta do Anexo V deste Edital.
- 1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone 0800-819-9100, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO

- 2.1. O valor da inscrição, o código de opção, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o total de vagas, o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas e o subsídio são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Ensino Médio Completo – Valor da Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais)

Código de Opção	CARGO	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da nomeação e posse)	Nº de vagas para Ampla concorrência	Nº de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência (10%) ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas aos candidatos Negros (20%) ⁽²⁾	Nº de vagas reservadas aos candidatos Indígenas (5%) ⁽³⁾	Total de vagas ⁽⁴⁾
N14	Agente de Suporte Educacional	Conclusão de curso de Nível Médio devidamente reconhecido, E Certificado de curso de informática básica, com carga horária mínima de 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.	188	29	58	15	290

Notas:

- ⁽¹⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.
- ⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.
- ⁽³⁾ Reserva de vagas para candidatos indígenas, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.
- ⁽⁴⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência, negros e indígenas).

- 2.1.1.1 Para o cargo de Agente de Suporte Educacional, no que tange à exigência do pré-requisito Certificado de curso de informática básica, emitido por instituição legalmente constituída, considerar-se-á somente a apresentação de Certificado único com carga horária mínima de 40 horas, não se admitindo o somatório de Certificados com cargas horárias inferiores.

- 2.1.2. O subsídio mensal para o cargo de Agente de Suporte Educacional será definido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 507, de 30 de novembro de 2009 e alterações e pela Lei Estadual nº 11.083, de 12 de dezembro de 2019, conforme quadro a seguir:

SUBSÍDIO	QUALIFICAÇÃO
R\$ 2.661,13	Portador de curso de Nível Médio devidamente reconhecido e de certificado de curso de informática básica, com carga horária mínima de 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.

2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL:

Realizar atividades típicas do ambiente escolar, tais como: matrícula de alunos, censo escolar, expedição de certificados, diplomas, históricos e outros documentos da vida escolar, bem como orientar e contribuir para a formação educativa dos alunos; elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, atendimento ao público, cálculos aritméticos/estatísticos, classificação, codificação, catalogação e arquivo de documentos; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho.

2.3. JORNADA DE TRABALHO:

- 2.3.1. Para o cargo de Agente de Suporte Educacional a jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

2.4. REGIME DE TRABALHO

- 2.4.1. Para o cargo de Agente de Suporte Educacional, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 724, de 20 de novembro de 2013, nº 725, de 12 de dezembro de 2013 e nº 1.048, de 03 de julho de 2023 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Ser aprovado no concurso público.
- 3.2. Apresentar documentação exigida, conforme disposto na Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 724, de 20 de novembro de 2013, nº 725, de 12 de dezembro de 2013 e nº 1.048, de 03 de julho de 2023 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações.
- 3.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- 3.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também militares.
- 3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme Capítulo 2 deste edital.
- 3.8. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.9. Observar as vedações sobre a acumulação de cargos, conforme estabelecido nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto Estadual nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. de 31/07/2020, e na Emenda Constitucional Estadual nº 116, de 22/02/2022, publicada no D.O. de 24/02/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 16/12/2024 às 23h59 do dia 21/01/2025 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e/ou da Fundação Carlos Chagas, mediante decisão motivada.
- 4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4. Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do **DUA - Documento Único de Arrecadação** gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, tendo como favorecido a Unidade Gestora – Secretaria de Estado da Educação (SEDU), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.2.3.1, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

- 4.4.2.1 O **DUA - Documento Único de Arrecadação**, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 4.4.2.3 O candidato poderá gerar o **DUA - Documento Único de Arrecadação**, até às 22h do dia **22/01/2025**.
- 4.4.2.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **22/01/2025**.
- 4.4.2.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do **DUA - Documento Único de Arrecadação** paga, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.2.6 A disponibilidade da opção de pagamento do **DUA - Documento Único de Arrecadação** na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.2.7 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no **DUA - Documento Único de Arrecadação** disponibilizado no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4.3 A partir de **19/12/2024** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone 0800-819-9100, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *internet* ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.4.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do **DUA - Documento Único de Arrecadação** gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 4.4.2.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, salvo em caso de cancelamento do concurso.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores atribuídos aos dispositivos utilizados pelos candidatos, que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção do Cargo e o Código de Opção da Cidade de realização de prova, conforme tabela constante do Capítulo 2 e Anexo I deste Edital, respectivamente, e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 9, item 9.1 deste Edital) e no Edital nº 01/2024, uma vez que só poderá **concorrer para um único Cargo por período de aplicação das provas**.
- 4.7.2 O candidato fica ciente de que, ao se inscrever também para os cargo/disciplina de Professor B e Professor P do Edital nº 01/2024 – de Abertura de Inscrições, com cidade distinta de realização das provas, será de sua inteira responsabilidade a viabilidade de se apresentar nos locais e horários determinados neste Edital e no Edital de Convocação para realização das provas.
- 4.7.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos das Guias do **DUA - Documento Único de Arrecadação**;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.8.1 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.2 Ao **candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme Lei Estadual nº 9.652, de 29 de abril de 2011, alterada pela Lei 10.410/2015.

- 4.8.2.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *internet*.
- 4.8.2.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 4.8.2.2.1 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, o prazo de atualização cadastral, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o(a) candidato(a) deve ter tido seu cadastro incluído ou atualizado pela última vez há no máximo 24 meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.
- 4.8.3 Aos **Doadores de medula óssea**, amparados pela Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016.
- 4.8.3.1 A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada por meio de envio do documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea (cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME), que deverá ser juntada no ato de inscrição.
- 4.8.4 À **pessoa física que se declara isenta da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física** no momento da inscrição no Concurso, aparádo pela Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878, de 19 de julho de 2018, cuja somatória da renda familiar mensal deverá ser de até 2 (dois) salários mínimos.
- 4.8.4.1 A comprovação da situação indicada no item 4.8.3 será feita por meio de envio da declaração, preenchida e assinada referente ao ano de exercício de 2024, ano-base 2023, constante no Anexo III deste Edital, bem como da comprovação da renda familiar.
- 4.8.5 Aos **eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo**, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, amparados pela Lei Estadual nº 11.196, de 06 de outubro de 2020.
- 4.8.5.1 O benefício previsto no item 4.8.4 é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 4.8.6 Às **pessoas com deficiência**, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, aparádos pela Lei Estadual nº 11.233, de 14 de janeiro de 2021.
- 4.8.6.1 A comprovação da deficiência será apresentada na forma deste edital, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração, anexando ao formulário de solicitação o Laudo médico expedido por especialista da área, especificando o tipo de deficiência, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.8.7. Aos **doadores de sangue**, amparados pela Lei Estadual nº 11.635, de 20 de junho de 2022.
- 4.8.7.1 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- 4.8.7.1.1 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
- 4.8.8 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6, somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 16/12/2024 às 23h59min do dia 20/12/2024 (horário de Brasília)**.
- 4.8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.8.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1.1, 4.8.2.1, 4.8.3.1, 4.8.4.1 e/ou 4.8.5.1.
- 4.8.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 4.8.11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido, mediante decisão motivada.
- 4.8.12 A partir do dia **07/01/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.8.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o **DUA - Documento Único de Arrecadação** para pagamento de inscrição.
- 4.8.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.8.14 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.8.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o **DUA - Documento Único de Arrecadação** no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **22/01/2025**, de acordo com o item 4.4.2.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.8.15.1 Cabe ao candidato aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção para, se for o caso, regularizar a inscrição conforme os itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.8.15.2 O candidato que não observar o disposto no item 4.17.1 e efetuar o pagamento do valor da inscrição, mesmo tendo o requerimento de isenção deferido, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada, e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.8.16 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para o Cargo, deverá observar o estabelecido no item 4.7.1 deste Capítulo e no item 4.7.1 do Capítulo 4 do Edital nº 01/2024, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via *internet* e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.8.16.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.10 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.11 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO**
- 4.12.1 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição via *internet*, até a data de encerramento das inscrições (**21/01/2025**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.12.2 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição a solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.12.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante decisão motivada.
- 4.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 4.13.1 Terá o direito previsto no item 4.13, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.13.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de Inscrição via *internet*, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.13.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.13.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.13.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.13.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.13.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.13.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.13.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.14 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Das vagas destinadas ao cargo, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.009/2023, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações, e Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002 e alterações.
- 5.1.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.2. Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3. Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição, a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso conforme Anexo VI.
- 5.2. As vagas disponibilizadas para candidatos com deficiência estão detalhadas no Capítulo 2 deste Edital.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002.
- 5.3.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.3.1.1. O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante decisão motivada.
- 5.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **16/12/2024** ao dia **21/01/2025**), a documentação relacionada abaixo via *internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
 - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- 5.4.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova específica em Braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.4.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova específica Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.4.3. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.4.4. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições, do dia **16/12/2024** ao dia **21/01/2025**.
- 5.4.4.1. O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.4.4.2. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.4.4.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.
- 5.5.1. Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição específica, não é suficiente para a concessão de atendimento específico.
- 5.6. As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.4 e seus subitens, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.6.2. A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, atribuídos aos dispositivos utilizados pelos candidatos, que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. No dia **28/01/2025** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.7.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a” do item 5.4 e seus subitens.
- 5.7.2. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7, vedada a juntada de documentos.
- 5.7.3. O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de ser aprovado, deverá ser submetido de forma antecedente à posse, à Avaliação Biopsicossocial, da qual se extrairá parecer sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.4 deste Capítulo.
- 5.10. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.11. O(A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado(a), terá seu nome publicado em lista específica de candidatos(as) com deficiência e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 10, 11 e 12 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) negros(as) ou na lista específica de candidatos(as) indígenas.
- 5.12. O candidato com deficiência habilitado na prova discursiva, quando convocado para perícia, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada, por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), ou por esta credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à

avaliação de que trata o item 5.12.

- 5.12.3. Os(As) candidatos(as) cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12, ou os(as) que não comparecerem para a avaliação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 10, 11 e 12 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) negros(as) ou na lista específica de candidatos(as) indígenas.
- 5.12.4. A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.12.
- 5.13. As vagas reservadas para pessoas com deficiência definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos nesta condição, por motivo de reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos constantes da lista de ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Serão reservados aos candidatos negros que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, 20% (vinte por cento), das vagas destinadas ao cargo.
- 6.1.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2. Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.3. O primeiro candidato negro classificado será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, correspondentes às 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme Anexo VI.
- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclarem negros (pretos ou pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidencição de falsa declaração.
- 6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5. A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.
- 6.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.
- 6.6. No dia **28/01/2025** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6, vedada a juntada de documentos.
- 6.6.2. No dia **03/02/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7. Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos negros.
- 6.8. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.9. O candidato negro aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 5 deste Edital e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 6.10. O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 6.11. A desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro imediatamente em seguida posicionado.
- 6.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.13. Os candidatos negros não poderão se inscrever concomitantemente para mais de uma concorrência (negro e indígena).
- 6.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição e que for habilitado na prova discursiva será convocado perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para a heteroidentificação de sua autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Espírito Santo e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.14.1. O procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado na cidade de Vitória/ES.

- 6.14.2. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)**, se aprovado, será convocado(a) para submeter-se à entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação destinada a identificar os candidatos que fazem jus às cotas para população negra (pretos e pardos).
- 6.14.3. A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 6.14.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.14.4.1. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.14.5. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.14.6. A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Capítulo.
- 6.15. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, à origem regional.
- 6.15.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.16. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.17. O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.18. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.19. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.20. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.21. A autodeclaração será válida somente para este Concurso Público.
- 6.22. O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista com a comissão de heteroidentificação, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), devendo o candidato permanecer na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.22.1. Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados da ampla concorrência ou na lista específica de candidatos com deficiência, sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação ou não comparecerem à entrevista referida neste capítulo serão eliminados do concurso.
- 6.22.2. Após a entrevista da Comissão de heteroidentificação será divulgado Edital de Resultado provisório do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, vedada a juntada de documentos.
- 6.22.2.1. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo quanto à entrevista da Comissão de heteroidentificação.
- 6.23. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.1. Serão reservados aos candidatos indígenas que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo.
- 7.1.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).
- 7.1.2. Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3. O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondente a 30ª e 50 vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme Anexo VI.
- 7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclarem indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidência de falsa declaração.
- 7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5. A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.
- 7.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.
- 7.6. No dia **28/01/2025** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 7.6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6, vedada a juntada de documentos.
- 7.6.2. No dia **03/02/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

- 7.7. Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos indígenas.
- 7.8. Os candidatos indígenas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.9. O candidato indígena aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 5 deste Edital e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 7.10. O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 7.11. A desistência do candidato indígena aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato indígena imediatamente em seguida posicionado.
- 7.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.13. Os candidatos indígenas não poderão se inscrever concomitantemente para mais de uma concorrência (negro e indígena).
- 7.14. **O candidato autodeclarado indígena**, para concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar **pelo link de Inscrição**, os documentos para comprovar o pertencimento à população indígena. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição (**do dia 16/12/2024 ao dia 21/01/2025**), deverão enviar cópia colorida do documento de identidade (frente e verso) do candidato e ao menos um dos seguintes documentos:
- Registro Civil com a identificação étnica;
 - Registro Nacional de Nascimento - RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
 - Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
 - Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- 7.15. As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:
- extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
 - ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que os mesmos não estejam protegidos por senha;
 - estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação/leitura do documento do candidato pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.16. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.
- 7.17. O não envio dos documentos (declarações) e do documento de identidade (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos dos itens 7.14 e 7.15 e subitens, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, dispensada a convocação suplementar.
- 7.17.1 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos previstos no item 7.14, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 7.18. A autodeclaração, assim como a análise dos documentos, serão válidas somente para este Concurso Público.
- 7.19. A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas aos indígenas, devendo o candidato permanecer na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 7.19.1 Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados da ampla concorrência ou na lista específica de candidatos com deficiência, os candidatos que não tiverem a aprovação na análise documental, sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação ou não entregarem a documentação referida neste capítulo serão eliminados do concurso.
- 7.19.2 Após análise documental será divulgado Edital de Resultado provisório do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, vedada a juntada de documentos.
- 7.19.2.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo quanto à análise documental.
- 7.20. O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.21. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS PROVAS

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas:

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº ITENS	DURAÇÃO da PROVA
N14	AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	290	Nível médio	Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa (15) - Uso de tecnologia na educação e Informática Básica (6) - Atualidade (4)	25	4h
				Conhecimentos Específicos - Legislação Básica (18) - Redação de expedientes (5) - Noções de relações humanas (4) - Noções de Matemática e Raciocínio Lógico (8)	35	
				Prova Discursiva – Redação	1	

- 8.2 As Provas Objetivas, de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.3 A **Prova Discursiva-Redação** ocorrerá no mesmo dia da Prova Objetiva e conforme critério constante no Capítulo 9 deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As Provas Objetivas e Discursiva serão realizadas nas cidades de **Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Cariacica, Linhares, São Mateus, Serra e Vila Velha**, no Estado do Espírito Santo, conforme opção de Cidade de Prova indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via *internet*, com previsão de aplicação no dia **16/03/2025, no período da tarde**.
- 9.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas cidades indicadas no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 9.3. As datas, horários e locais das provas serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Espírito Santo, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e também através de Cartões Informativos enviados por e-mail aos candidatos. Para assegurar o recebimento dessas informações, é essencial que o endereço de e-mail fornecido no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 9.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.3.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.3.1.2. A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, atribuídos aos dispositivos utilizados pelos candidatos, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.3.2. A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Espírito Santo e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 9.3.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 9.4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone 0800-819-9100, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 9.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 9.6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos.
- 9.6.1. O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova objetiva.
- 9.6.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.7. **Não** será admitida troca de Opção de Cargo e de Cidade de Realização da Prova.
- 9.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar **documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; **documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital)** apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 9.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 9.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar ao Coordenador do local de aplicação das provas documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à

assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.9.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9.10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

9.10.1. A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 14.18 deste Edital.

9.10.2. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

9.10.3. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

9.11. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.11.1. Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.11.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.12. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo.

9.12.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

9.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

9.13.1. Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

9.14. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

9.14.1. No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

9.14.2. Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

9.15. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.

9.16. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.

9.17. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.17.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.17.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.

9.17.3. Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

9.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.8 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

- n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco.
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 9.19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.19.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 9.20. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.19.1 deste Capítulo.
- 9.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.21.1. A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.22. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o **DUA - Documento Único de Arrecadação** com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.22.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.22.2. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.23. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.24. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 9.25. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.25.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.26. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação dos locais de realização das provas.
- 9.28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, com exceção das candidatas lactantes, conforme previsto no item 4.13.7.
- 9.30. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.32.1. As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas e Discursiva.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 Para todos os cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, totalizando 60 (sessenta) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.
- 10.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, simultaneamente, no mínimo:
- 10.2.1 50% ou 12 (doze) acertos em Conhecimentos Básicos; e
 - 10.2.2 60% ou 21 (vinte e um) acertos em Conhecimentos Específicos; e
 - 10.2.3 60% ou 36 (trinta e seis) acertos na soma de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos; e ainda
 - 10.2.4 estiverem classificados **até o triplo do número de vagas**, observada reserva de pessoas com deficiência, negros e/ou indígenas, respeitados os empates na última posição.
- 10.3 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

11. DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO

- 11.1 A **Prova Discursiva – Redação** será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.
- 11.1 Serão corrigidas as **Provas Discursivas – Redação** dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos, na forma descrita no Capítulo 10 deste Edital, ou seja, no mínimo, 12 (doze) acertos em Conhecimentos Básicos + 21 (vinte e um) acertos em Conhecimentos Específicos + 36 (trinta e seis) acertos na soma de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos e que estiverem classificados **até o triplo do número de vagas**, observada reserva de pessoas com deficiência, negros e/ou indígenas, respeitados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir.

Código de Opção	CARGO/DISCIPLINA	Total de vagas	Número de habilitados e mais bem classificados até a posição (3x o número de vagas)				Total estimado de provas a serem corrigidas (3x o número de vagas)
			Ampla Concorrência	Deficientes (10%)	Negros (20%)	Indígenas (5%)	
N14	AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	290	564 ^a	87 ^a	174 ^a	45 ^a	870

Para fins da reserva de vagas para candidatos deficientes, pretos, pardos e/ou indígenas, serão corrigidas as provas dos candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem pontuação/classificação para integrar a listagem de ampla concorrência.

- 11.1.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.
- 11.2 Na **Prova Discursiva – Redação**, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.
- 11.2.1 A **Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a proficiência em Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de compreender e expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do tema e com base nos textos de apoio propostos, avaliando inclusive a correção gramatical, segundo os critérios definidos nos itens 11.4 a 11.9 deste Capítulo.
- 11.3 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:
- 11.3.1 Conteúdo – até 40 (quarenta) pontos:**
- perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 11.3.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 11.3.2 Estrutura – até 30 (trinta) pontos:**
- respeito ao gênero solicitado;
 - progressão textual e encadeamento de ideias;
 - articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 11.3.3 Expressão – até 30 (trinta) pontos:**
- desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo;
 - adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
 - domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 11.3.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com os demais critérios, considerando-se o desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido; adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
- 11.4 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Redação** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 11.5 Será atribuída nota **ZERO** à **Prova Discursiva – Redação** que:
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - não atender aos critérios dispostos no item 11.4 deste Capítulo;
 - apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - não atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.
- 11.6 Na **Prova Discursiva – Redação**, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 11.7 Na **Prova Discursiva – Redação** deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo **de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas**, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.
- 11.8 A **Prova Discursiva – Redação** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.
- 11.9 Da publicação do resultado oficial, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no site da Fundação Carlos Chagas, constarão apenas os candidatos habilitados.

11.10 Os demais candidatos serão automaticamente e definitivamente eliminados do Concurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para o cargo de **Agente de Suporte Educacional – N14**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, mais a nota obtida na **Prova Discursiva – Redação**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 10 e 11 deste Edital.

12.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, em conformidade com o Capítulo 5 deste Edital, serão considerados aprovados todos os candidatos habilitados nas formas descritas nos Capítulos 10 e 11.

12.3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, em conformidade com o Capítulo 6 deste Edital, serão considerados aprovados todos os candidatos habilitados nas formas descritas nos Capítulos 10 e 11.

12.4. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos indígenas, em conformidade com o Capítulo 7 deste Edital, serão considerados aprovados todos os candidatos habilitados nas formas descritas nos Capítulos 10 e 11.

12.5. Para todos os cargos/disciplinas, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que tiver:

12.5.1. idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital.

12.5.1.1 Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova objetiva, conforme item 9.6 deste Edital;

12.5.2. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

12.5.3. obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

12.5.4. obtiver maior nota na Prova Discursiva – Redação;

12.5.5. obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;

12.5.6. exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

12.6. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, negros e/ou indígenas caso tenham obtido pontuação/classificação na forma deste edital.

12.7 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listas, a saber:

a) a primeira lista contendo a classificação geral **de todos os candidatos** aprovados, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência de acordo com o item 5.11 deste Edital, negros de acordo com o item 6.10 deste Edital e indígenas de acordo com item 7.10 deste Edital, e observado o disposto nos Capítulos 5, 6, 7 e 8 deste Edital, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma deste Edital;

b) a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que optaram por concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência**;

c) a terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que optaram por concorrer às vagas reservadas aos **negros**;

d) a quarta lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que optaram por concorrer às vagas reservadas aos **indígenas**.

12.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros e/ou indígenas, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

12.9. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo.

12.10. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo constarão somente os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;

e) à aplicação das provas;

f) às questões das provas e gabaritos preliminares;

g) ao resultado das provas;

h) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos negros e análise da documentação apresentada pelos candidatos indígenas.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme cronograma constante no Anexo V.

13.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.

13.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

13.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

13.4.2. A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

- 13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.8. Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulos 10 e 11 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.9. A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.12. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.13. No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 13.14. Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.15. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 13.16. Para as alíneas “e”, “f” e “g” do item 13.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.17. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.18. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de **7 (sete)** dias a contar da data de sua divulgação.
- 13.19. O prazo para a divulgação da resposta do recurso se inicia na data prevista para a divulgação do resultado da etapa objeto do recurso, conforme cronograma no Anexo V.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4 O Concurso Público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 14.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e estarão também disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 14.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 14.7 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como a HOMOLOGAÇÃO FINAL do concurso.
- 14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.8.1 A nomeação para provimento do cargo ocorrerá por meio de Decreto a ser publicado somente no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.8.1.1 A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não utilizará outros meios de comunicação para fins de nomeação no decorrer da validade do certame.
- 14.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 14.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 14.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do *site* (www.concursosfcc.com.br).

- 14.10.2 Após o prazo estabelecido no item 14.10.1 até a publicação do Resultado Final o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento **aberto** e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 14.10.3 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 14 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 14.11 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.11.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 14.12 A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 14.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser fornecida, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.16 A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, bem como por informações divulgadas por quaisquer veículos de comunicação que não sejam o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o site oficial da Fundação Carlos Chagas, o site oficial da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e o site oficial da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).
- 14.17 Os candidatos nomeados e empossados por força do concurso de que trata este Edital deverão participar, obrigatoriamente, de curso de formação, caso seja oferecido.
- 14.18 A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 14.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.20 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital, não cabendo recurso administrativo da respectiva decisão.
- 14.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recurso Humanos

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CIDADES DE REALIZAÇÃO DE PROVA

Códigos de opção das cidades de realização das Provas.

UF	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DE OPÇÃO
ESPÍRITO SANTO	VITÓRIA	01
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	02
	COLATINA	03
	CARIACICA	04
	LINHARES	05
	SÃO MATEUS	06
	SERRA	07
	VILA VELHA	08

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

USO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA BÁSICA: Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

ATUALIDADE: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO BÁSICA: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Noções da Constituição da República (Dos Direitos e Deveres – artigo 5º; Da Administração Pública e Dos Servidores Públicos - artigos 37 a 41; Da Educação – artigos 205 a 214; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso e Dos Índios – artigos 226 a 232). Noções do Estatuto do Servidor Público do Estado do Espírito Santo – Lei Complementar nº 46/1994. Noções da Lei Geral de Licitações – Lei nº 14.133/2021 (Dos Princípios – artigo 5º; Das modalidades de licitação – artigos 28 a 32; Da Inexigibilidade e Da Dispensa – artigos 74 e 75). Noções da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018. Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

REDAÇÃO DE EXPEDIENTES: Conteúdo: Tipologia textual. Redação de correspondências oficiais – Manual de Redação da Presidência da República (Aspectos gerais da redação oficial; as comunicações oficiais).

NOÇÕES DE RELAÇÕES HUMANAS: Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Cultura e clima organizacional.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Razões e proporções: divisão proporcional, regra de três simples e compostas, porcentagens. Proposição lógica (proposições simples e compostas. Operadores lógicos. Tabela-verdade. Classificação das proposições compostas (tautologia, contradição e contingência). Equivalências e negações. Quantificadores lógicos, diagramas lógicos e argumentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF) – (Item 4.8.3 deste Edital)
(disponível para download no site da Receita Federal)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício de 2024, ano-base 2023 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(tem 7.2 deste Edital)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____
declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena
_____. E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da
referida comunidade indígena.

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

_____/ES, ____ / ____ / ____.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	16/12/2024 a 20/12/2024
2	Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	16/12/2024 a 21/01/2025
3	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições	16/12/2024 a 20/12/2024
4	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	07/01/2025
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	08/01/2025 a 09/01/2025
6	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	17/01/2025
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/01/2025
8	Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições específicas e às vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros e indígenas) no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	28/01/2025
9	Prazo para recurso quanto à divulgação das condições específicas e vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros e indígenas).	29/01/2025 a 30/01/2025
10	Divulgação das respostas dos recursos quanto às condições específicas e vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros e indígenas).	03/02/2025
11	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursiva.	18/02/2025
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	16/03/2025
13	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	17/03/2025 a 18/03/2025
14	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	17/03/2025
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	18/03/2025 a 19/03/2025
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	28/04/2025
17	Vista das Provas.	29/04/2025 a 30/04/2025
18	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares das Provas.	29/04/2025 a 30/04/2025
19	Publicação do Edital de Convocação para Comissão de Heteroidentificação e perícia médica dos candidatos com deficiência.	05/06/2025
20	Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursiva após recursos.	05/06/2025
21	Realização da perícia médica para os candidatos com deficiência.	10/06/2025 a 13/06/2025
22	Realização da comissão de heteroidentificação dos candidatos negros e análise de documentação de comprovação de pertencimento à população indígena.	13/06/2025 a 15/06/2025
23	Publicação do Resultado Preliminar da comissão de heteroidentificação e da comprovação de pertencimento à população indígena.	23/06/2025
24	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da comissão de heteroidentificação e da comprovação de pertencimento à população indígena.	24/06/2025 a 25/06/2025
25	Publicação do Resultado Final.	22/07/2025

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO.

ANEXO VI

TABELA ORIENTADORA PARA NOMEAÇÃO

VAGA	LISTA DE APROVADOS UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DE CADA LISTA
1	Ampla Concorrência	1º lugar
2	Ampla Concorrência	2º lugar
3	Negros	1º lugar
4	Ampla Concorrência	3º lugar
5	Pessoa com Deficiência	1º lugar
6	Ampla Concorrência	4º lugar
7	Ampla Concorrência	5º lugar
8	Negros	2º lugar
9	Ampla Concorrência	6º lugar
10	Indígena	1º lugar
11	Ampla Concorrência	7º lugar
12	Ampla Concorrência	8º lugar
13	Negros	3º lugar
14	Ampla Concorrência	9º lugar
15	Pessoa com Deficiência	2º lugar
16	Ampla Concorrência	10º lugar
17	Ampla Concorrência	11º lugar
18	Negros	4º lugar
19	Ampla Concorrência	12º lugar
20	Ampla Concorrência	13º lugar
21	Ampla Concorrência	14º lugar
22	Ampla Concorrência	15º lugar
23	Negros	5º lugar
24	Ampla Concorrência	16º lugar
25	Pessoa com Deficiência	3º lugar
26	Ampla Concorrência	17º lugar
27	Ampla Concorrência	18º lugar
28	Negros	6º lugar
29	Ampla Concorrência	19º lugar
30	Indígena	2º lugar
31	Ampla Concorrência	20º lugar
32	Ampla Concorrência	21º lugar
33	Negros	7º lugar
34	Ampla Concorrência	22º lugar
35	Pessoa com Deficiência	4º lugar
36	Ampla Concorrência	23º lugar
37	Ampla Concorrência	24º lugar
38	Negros	8º lugar
39	Ampla Concorrência	25º lugar
40	Ampla Concorrência	26º lugar
41	Ampla Concorrência	27º lugar
42	Ampla Concorrência	28º lugar
43	Negros	9º lugar
44	Ampla Concorrência	29º lugar
45	Pessoa com Deficiência	5º lugar
46	Ampla Concorrência	30º lugar
47	Ampla Concorrência	31º lugar
48	Negros	10º lugar
49	Ampla Concorrência	32º lugar
50	Indígena	3º lugar